Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.048	17/09/2012	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 17/09/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal sobre o encaminhamento de Projeto de Lei concedendo a licença-maternidade de 180 dias às mães adotantes que são funcionárias públicas municipais.

REQUERIMENTO Nº 689 2012

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência informe a esta Casa de Leis:

a) - Vossa Excelência poderia encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal de Mococa, estendendo a licença-maternidade de 180 dias às mães adotantes que são funcionárias públicas municipais?

b) - Em caso negativo, informar a razão.

Justificativa:-

A elaboração da Lei em questão e sua aprovação atendem às inovações do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de proporcionar às mães adotantes que são funcionárias públicas municipais, e que embasadas no amor incondicional ao próximo, assumem a responsabilidade de cuidar de uma vida que clamava por um novo lar, a oportunidade de adaptação aos filhos adotivos, tal como é concedido às mães com seus filhos recém-nascidos, razão pela qual encaminho à Vossa Excelência o presente requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de setembro de 2012.

Débora Ventura

- Débora Ventura -
- Vereadora -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Oficio nº 1169/2012

MOCOCA, 02 de outubro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2153	04.10.12	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre o encaminhamento de Projeto de Lei concedendo a licença maternidade de 180 dias às mães adotantes que são funcionárias públicas municipais, constante do Requerimento nº. **689/2012**, de autoria da Vereadora Débora Ventura, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte, de acordo com manifestação da Assessoria Jurídica Municipal:

A Lei Municipal nº 4.108, de 08 de junho de 2011, que dispõe sobre a prorrogação da licença maternidade às empregadas públicas municipais, para 180 dias, já estabelece, no seu art. 2º, a garantia do direito para as mães adotantes.

Por esta razão, não há necessidade de Projeto de Lei neste sentido.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão Ord. em 08/10/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 08/10/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE